

Licença Ambiental por Compromisso
7541/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/84733/41194>

Prefeitura de Sul Brasil, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/51153 e parecer técnico nº 35692/2024, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: JOCELI MOTERLE

CPF/CNPJ: 03182892967

Endereço: LINHA ALTO RECREIO, nº S/N - CASA, ZONA RURAL

CEP: 89855000

Município: SUL BRASIL

Estado: SC

Empreendimento

JOCELI MOTERLE - SUINOCULTURA TERMINAÇÃO - 03182892967

Atividade Licenciável: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Atividade Inerentes: -

Endereço: LINHA ALTO RECREIO, nº S/N, ZONA RURAL

CEP 89855000

Município: SUL BRASIL

Estado: SC

Coordenadas UTM X 307397.0, Y 7046367.0

Inscrição imobiliária: 2.742

Condições Gerais

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – SUINOCULTURA

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atividade: 01.54.00 – Granja de suínos - terminação

Capacidade máxima de cabeças: 450

Matrícula do imóvel: 2.742

POCILGAS

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	Comprimento	Largura
Pocilga 01	307397.00	7046367.00	76	8,50

ESTERQUEIRAS

	Coordenadas	Coordenadas					Retenção
--	-------------	-------------	--	--	--	--	----------

Identificação	UTM X	UTM Y	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume m³	(dias)
Esterqueira 1	307405.12	7046386.41	16	8,50	2,50	340	104
Esterqueira 2	307387.65	7046401.65	15	8,00	2,50	300	120

COMPOSTEIRA

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	Comprimento	Largura	Altura	Volume m³	N. Células
Composteira 1	307375.95	7046405.06	2	2	1,50	18	3

Outro sistema de tratamento de Carcaças:

Produção de dejetos m³/dia: 2,02

Outros sistemas de tratamento dos dejetos:

CONSUMO DE ÁGUA

Consumo de água m³/dia: 3,73

Fonte de água: Nascente

Número do Siout: 2024/006.144-1

Número da Outorga:

Cisterna m³:

ÁREA DE APLICAÇÃO DOS DEJETOS

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	N.º Matrícula	Área - ha
Talhão 1	307464.09	7045982.97	2.742	5,00
Talhão 2	307730.33	7045849.23	3.435	1,15
Talhão 3	307789.59	7045973.89	6.068	3,53

ASPECTOS FLORESTAIS

Área e descrição da APP do imóvel

Considerando a DEFINIÇÃO de APP e considerando especialmente os artigos 31.4 e 61 A da Lei federal 12.651/2012

() O imóvel não possui área de preservação permanente de acordo com a Legislação vigente (Lei federal 12.651/2012)

(X) O imóvel possui curso hídricos, nascentes ou outros enquadramentos passíveis de APP (área de preservação permanente)

Área: 0,74

(X) Reserva Legal: 3,24 ha

Número do recibo do CAR: SC-4217758.2AB2.7624.4F03.43CF.98E7.CDB0.84E1.BF7D

Da viabilidade

(X) Apresente licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pela legislação vigente, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS, e ainda não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Não haverá intervenções em APP, ou que há intervenção regularizada no TAC;
- Não está localizado em Unidades de Conservação;
- Não está localizado em área legalmente protegida;
- Não está localizado em área de embargo;
- Não haverá corte de vegetação;
- Não está inserido em perímetro urbano;
- As unidades de armazenamento/tratamento de dejetos respeitam o tempo mínimo de retenção, conforme IN11 do IMA.
- Cumprir o distanciamento legal quanto às estradas e propriedades de vizinhos, conforme IN11 do IMA.

Profissional habilitado responsável pela elaboração do relatório, preenchimento do formulário, incluindo plantas e projetos:

Engenheiro Agrônomo: Felipe Gustavo Dalapossa

Conselho de Classe e Número do Registro: 198993-6

Número da ART: 99472293-3

Condições específicas

1. As esterqueiras devem ser manejadas em paralelo e com alimentação intercalada, ou seja, a primeira esterqueira deve ser alimentada até o enchimento total, respeitando a altura de segurança, em seguida passa-se a alimentar a outra esterqueira, de forma a garantir a fermentação e estabilização dos dejetos.
2. Respeitar altura mínima de segurança de 25cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a borda superior da esterqueira para evitar o risco de transbordamentos.
3. Canaletas, caixas e tubulações de coleta e condução de dejetos e devem ser revisados periodicamente e reformados sempre que necessário.
4. As esterqueiras devem ser cercadas. O cercado deverá ser mantido em boas condições de conservação.
5. Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.
6. Destinar os animais mortos a composteira.
7. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
8. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
9. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
10. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
11. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
12. O presente documento não autoriza supressão de vegetação.
13. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

A auditoria dos empreendimentos licenciados através das Licenças Ambientais por Compromisso poderá ser realizada a qualquer momento a critério do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

A renovação desta Licença Ambiental por Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na mesma.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

O Município de Sul Brasil – SC, na condição de órgão ambiental licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 232 /2024, emite a presente Licença Ambiental por Compromisso.

Documentos em Anexo

-

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SUL BRASIL , 17 de setembro de 2024	GERI MARCOS SIGNOR Engenheiro Agrônomo
--	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GERI MARCOS SIGNOR
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>